

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., já devidamente identificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, tempestivamente, com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93 interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO POR INABILITAÇÃO DA RECORRENTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.06.2023.01 - PE

**I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, devendo, portanto a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

Pelo exposto, é imperioso que haja o reconhecimento da tempestividade do recurso. A declaração da nulidade da intimação foi superada pela apresentação espontânea e antecipada, à futura intimação regular, pelo presente recurso administrativo.

**II- DA DECISÃO VERGASTADA.**

1. Edital do Pregão eletrônico Nº 20.06.2023.01 - PE, deixa claro ao asseverar que os licitantes devem, visando à demonstração de sua aptidão técnica, conforme item III, item "a.2", comprovar a capacitação em atividade pertinente com o objeto da licitação, a ser feita por atestado ou curso, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por profissional qualificado e contratado, com características semelhantes ao objeto da presente licitação PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL.

2. No entanto, apesar da vasta documentação apresentada pela empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA nos atestados colacionados pela empresa, através de certificados e atestados fornecidos por algumas municipalidades, está claro e evidente que a empresa, possui em seu quadro de profissionais, os especialistas necessários para o atendimento ao descrito no presente edital;

3. Assim os anexos que integram o edital são as referências que os licitantes devem observar no que tange à comprovação da sua capacidade técnica.

**CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 08.272.030/0001-69 - Inscrição Municipal: 6512069

Rua Moacir Gondim Lóssio, nº179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará

Tel.: (88) 3523-3921 / 99670-7667

[www.convidaensino.g12.br](http://www.convidaensino.g12.br) - [convida.licitacao@hotmail.com](mailto:convida.licitacao@hotmail.com)

@convidaconsultoria

4. Em relação ao mérito propriamente dito, cabe destacar que o Pregoeiro deveria ter habilitado a empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, e os atestados e certificados apresentados pela empresa, atendem fielmente ao objeto licitatório;

5. Nota-se que fica demonstrado que realmente a empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** foi inabilitada pelo Sr. Pregoeiro, o que pode ser extraído do relatório de mensagens da Sessão Pública, no horário exato de 11:35:

(...)

15/09/2023 11:35:14 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE: (...) Inabilitamos a empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pelo descumprimento dos seguintes itens do edital: III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a.2. Ausência do profissional com especialização em: (Especialização em Coordenação Pedagógica) (...)

6. Assim, de forma inacreditável a municipalidade faz crer que o Sr. Pregoeiro PREJUDICOU a empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pois o mesmo não atentou-se que a exigência acima descrita, é apenas uma das opções descritas no Edital. Que o item III, trata de:

"01 (um) profissional com formação em pedagogia Graduação em Gestão Escolar, Especialista em:

-Especialização em Coordenação Pedagógica;

-Especialista e Gestão Escolar;"

De acordo com o especificado acima, deduzimos facilmente que ou o profissional possui especialização em Coordenação Pedagógica, ou Especialista e Gestão Escolar. Que o profissional deve conter especialização numa ou noutra área de conhecimento, e não nas duas áreas, este é o entendimento do Edital, não havendo outro;

7. É certo que se o critério não for os quantitativos e qualitativos estabelecidos nos anexos do edital, a licitação em questão é completamente nula, uma vez que o critério de julgamento deve ser OBJETIVO, conforme expressa dicção do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

8. Não pode o senhor Pregoeiro, nem qualquer servidor público, infringir os preceitos legais sob o argumento de que a proposta vencedora no certame em questão era a mais vantajosa para a Administração.

9. Como se sabe, e nunca é demais lembrar, tem a Administração o dever de seguir fielmente as regras previstas no nosso ordenamento jurídico.

**CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 08.272.030/0001-69 - Inscrição Municipal: 6512069

Rua Moacir Gondim Lóssio, nº179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará

Tel.: (88) 3523-3921 / 99670-7667

[www.convidaensino.g12.br](http://www.convidaensino.g12.br) - [convida.licitacao@hotmail.com](mailto:convida.licitacao@hotmail.com)

@convidaconsultoria

Assim, não é crível que os servidores públicos corretamente incluídos no polo passivo do presente "writ", deturpem procedimentos legais previstos sob o pretexto de benefício do bem comum.

10. Ora, o que se observa por parte do sr. Pregoeiro é a falta de atenção, com relação a documentação apresentada pela Recorrente, pois a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos profissionais da **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, atendem totalmente as exigências contidas no Edital, inclusive suprem e muito, tais exigências;

11. Nesse sentido, destacamos, para facilitar ainda mais a análise deste, pela Administração Pública, especificamos o seguinte:

a) O sr. Francisco Roberto de Souza, funcionário contratado da Recorrente, possui Especialização em PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, comprovante em anexo;

b) A sra. Fabíola Ribeiro Rocha de Oliveira, funcionária contratada da Recorrente, possui ESPECIALIZAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR, comprovante em anexo.

12. Como demonstrado, é reconhecida a discricionariedade da Administração para o estabelecimento de exigências que guardem relação com o objeto do certame licitatório e com a tutela do interesse público. Contudo, uma vez pormenorizadas tais exigências em sede do edital, o administrador passa a ter seus atos estritamente vinculados àquelas, de modo que, em as desrespeitando, estará agindo de forma arbitrária e em dissonância com o princípio da isonomia (artigos 5º e 37, XXI, da Constituição Federal de 1988) relativamente aos demais licitantes.

13. De toda a documentação encartada nos presentes autos, denota-se irregularidade no processo Licitatório, pregão presencial N° **20.06.2023.01 - PE**.

14. Em verdade, o representante legal da Empresa recorrente encontra-se amparado no seu direito líquido e certo, de não admitir a utilização de critérios subjetivos pela Administração Pública para beneficiar determinado licitante em detrimento de outros, como ocorreu no presente caso.

15. No que toca ao fundamento relevante, incontroversa a sua presença, por todas as razões de direito aqui expostas, que demonstram, sem qualquer margem para dúvidas, a ilegalidade do ato perpetrado pela Administração Pública, em manifesta violação aos princípios que regem a atividade da própria Administração Pública, bem como às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual, ressalte-se, prevê de forma expressa a necessidade de vinculação ao instrumento convocatório.

**CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 08.272.030/0001-69 - Inscrição Municipal: 6512069

Rua Moacir Gondim Lóssio, nº179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará

Tel.: (88) 3523-3921 / 99670-7667

[www.convidaensino.g12.br](http://www.convidaensino.g12.br) - [convida.licitacao@hotmail.com](mailto:convida.licitacao@hotmail.com)

@convidaconsultoria

16. Desta feita, não restam dúvidas de que os atestados apresentados pela empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, na data do certame, ATENDEM O ARTIGO 30, INCISO II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93, estando EM ACORDO COM O ITEM III item "2.a" - da Qualificação Técnica, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 20.06.2023.01 - PE.

### III - DO PEDIDO

Ante o exposto requer:

A) O conhecimento e devido processamento do presente recurso administrativo, tempestivo e adequado.

B) A reforma em todos os seus termos da decisão vergastada que desclassificou e inabilitou em único ato a empresa **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, e ainda: - Que seja, a Recorrente declarada habilitada, por atender às exigências editalícias, no item III item "2.a", satisfazendo todas as exigências previstas no edital para efeito de habilitação, e o processo siga sua marcha processual de praxe para a conclusão do presente certame licitatório. II -Que seja classificada a proposta comercial da recorrente para fins de avaliação juntamente com as demais propostas comerciais apresentadas no certame.

Nestes termos pede deferimento

Santana do Cariri-CE, 19 de agosto de 2023.

**CICERO ERIVANIO  
DE MACEDO**  
SANTOS:71291865349

Assinado digitalmente por CICERO ERIVANIO DE MACEDO  
SANTOS:71291865349  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
CN=33418079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=CICERO ERIVANIO DE MACEDO SANTOS:71291865349  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.08.19 11:07:13-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

### **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA**

Cícero Erivânio de Macêdo Santos

(Representante Legal)

RG: 93002359553

CPF: 712.918.653-49

### **CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 08.272.030/0001-69 - Inscrição Municipal: 6512069

Rua Moacir Gondim Lóssio, nº179, São José, CEP 63.133-450, Crato, Ceará

Tel.: (88) 3523-3921 / 99670-7667

[www.convidaensino.g12.br](http://www.convidaensino.g12.br) - [convida.licitacao@hotmail.com](mailto:convida.licitacao@hotmail.com)

@convidaconsultoria





## Francisco Roberto de Sousa

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7884300507815941>

ID Lattes: **7884300507815941**

Última atualização do currículo em 03/11/2019



Possui graduação em Letras - Português pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (2003), graduação em BACHAREL EM PSICANÁLISE pela FACULDADE AVANÇADA DE ENSINO SUPERIOR (2012) e graduação em Pedagogia pela Universidade Regional do Cariri (1996). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Psicologia Educacional, atuando principalmente no seguinte tema: educação, idade certa, alfabetização. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

<b>Nome</b>	Francisco Roberto de Sousa
<b>Nome em citações bibliográficas</b>	SOUSA, F. R.
<b>Lattes ID</b>	<a href="http://lattes.cnpq.br/7884300507815941">http://lattes.cnpq.br/7884300507815941</a>

### Endereço

### Formação acadêmica/titulação

- |                    |   |
|--------------------|---|
| <b>2014 - 2016</b> | Doutorado em NEUROCIÊNCIA APLICADA A EDUCAÇÃO- NEUROAPRENDIZAGEM. Faculdade São Carlos, FSC- SP, Brasil.<br>Título: Memória e transtorno do déficit de atenção e hiperatividade: uma contribuição, Ano de obtenção: 2016.<br>Orientador: Prof(a). Dr(a). CELIA HARUMI TÊNGAN.<br>Coorientador: Méricelli Caliope Saturnino.<br>Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil. |
| <b>2010 - 2013</b> | Mestrado profissional em MESTRADO EM PSICANÁLISE. FACULDADE AVANÇADA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA, FAEST, Brasil.<br>Título: A SAÚDE MENTAL NA ATENÇÃO BÁSICA SOB A ÓTICA DO PSICANALISTA, Ano de Obtenção: 2013.<br>Orientador: LUÍS ERNESTO VANALLI.<br>Coorientador: MARTA SERGIANE SUCUPIRA.   |
| <b>2010 - 2012</b> | Especialização em NEUROEDUCAÇÃO PRÁTICA CLÍNICA. (Carga Horária: 630h). FACULDADE METROPOLITANA DO PLANALTO NORTE-RS, FAMEPLAN, Brasil.<br>Título: ANÁLISE DO DOMÍNIO FRASEOLÓGICO DO DEFICIENTE INTELECTUAL EM MOMENTO PSICOTERÁPICO.<br>Orientador: RITA EDWANIER JUMBO.  |
| <b>2007 - 2008</b> | Especialização em LINGUA PORTUGUESA E ARTE EDUCAÇÃO. (Carga Horária: 360h). Universidade Regional do Cariri, URCA, Brasil.<br>Título: O PAPEL DA MÚSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.<br>Orientador: MARIA ENEIDA.  |
| <b>2005 - 2006</b> | Especialização em PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL. (Carga Horária: 360h). Faculdade de Juazeiro do Norte, FJN, Brasil.<br>Título: A DISLEXIA E SEUS INTRAVES.  |
| <b>2001 - 2003</b> | Especialização em PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO. (Carga Horária: 360h). Universidade Regional do Cariri, URCA, Brasil.<br>Título: A EDUCAÇÃO EMOCIONAL NA ESCOLA PÚBLICA.<br>Orientador: MRINALVA SOARES LIRA.   |
| <b>2000 - 2001</b> | Especialização em PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL. (Carga Horária: 450h). SOETEP - Sociedade Educacional Tecnológica de Ensino e Pesquisa, PROEAD, Brasil.<br>Título: EU E O OUTRO NA RELAÇÃO DE APRENDIZAGEM.<br>Orientador: ILTA LERCHE VIEIRA.   |
| <b>2009 - 2012</b> | Graduação em BACHAREL EM PSICANÁLISE. FACULDADE AVANÇADA DE ENSINO SUPERIOR, FAES, Brasil.<br>Título: O DESAFIO DA SAÚDE MENTAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO CAPS.<br>Orientador: PEDRO HENRIQUE MESQUITA DE SOUSA.   |
| <b>2001 - 2003</b> |   |

Graduação em Letras - Português.  
Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA-CE, Brasil.  
Graduação em Pedagogia.  
Universidade Regional do Cariri, URCA, Brasil.  
Título: A REDEFINIÇÃO DO PAPEL DA ESCOLA: UMA NECESSIDADE.

1992 - 1996



## Formação Complementar

1995 - 1995

Extensão universitária em EDUCAÇÃO ESPECIAL. (Carga horária: 360h).  
Secretaria da Educação Básica do Ceará, SEDUC, Brasil.

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação/Especialidade: Psicologia Educacional.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Sociologia / Subárea: Fundamentos da Sociologia.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia do Ensino e da Aprendizagem.
4. Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia Cognitiva.
5. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem/Especialidade: Métodos e Técnicas de Ensino.

## Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

## Produções

### Produção bibliográfica

### Apresentações de Trabalho

1. SOUSA, F. R.. O GESTOR LÍDER NA UNIDADE ESCOLAR. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. SOUSA, F. R.. O GESTOR LÍDER NA UNIDADE ESCOLAR. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. SOUSA, F. R.. AVALIAÇÃO PSICOPREDAGÓGICA. 2015. (Apresentação de Trabalho/Outra).
4. SOUSA, F. R.. CONFERENCIA MUNICIPAL DO PANAIC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. SOUSA, F. R.. SEMINARIO MUNICIPAL DO PNAIC. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

### Demais tipos de produção técnica

1. SOUSA, F. R.. Aplicação das provas piagetianas no diagnóstico psicopedagógico. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 17/04/2023 às 14:35:39

Imprimir currículo





O CURSO DE PEDAGOGIA É RECONHECIDO PELO DECRETO  
Nº 67.140 DE 04/03/1970 D.O.U. DE 08/03/1970.



*Prof. Dr. André Luiz Hering Cardoso*  
REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA.

*Prof. João Augusto Cruz Vieira da Cunha*  
DIRETORIA CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS - CESA

*Prof. Francisco Flávio Cavalcanti da Queiroz*  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

*Profa. Lúcia do Tâmará Gomes*  
DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMISSÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS - URCA

### A C E R T I F I C A

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

O Diplomado concluiu nesta UNIVERSIDADE

a disciplina em *Metodologia e Gestão da*  
*Faculdade de Educação Básica*

*Curso de 95 de 07/11 de 2014*

-----

*Directoria de DEO*



Nome do Diplomado

FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA

Pai

ERIVALDO ALVES ROCHA

Mãe

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ROCHA

Nacionalidade

BRASILEIRA

Nascimento

02/07/1966

Identidade

343.421 82

Estado

CEARÁ

Orgão Expedidor

SSP

Conclusão do Curso

2003-1

Data da Coleção

13/09/2003

Nº do Registro

10579

LTD

GCI-14

Fórmula

5290

Módulo

2911/04

Data

05/10/2004

APROVO O PRESENTE REGISTRO

5 10 2004  
  
Diretor(a) D. P. D.

A Universidade Regional do Cariri - URCA, tem autonomia de registrar seus Diplomas, por Delegação e competência do Ministério da Educação e do Desporto nos Termos da Portaria MEC/DAU nº 71/77, de 25-10-1977

Cargo, ass 5 10 2004

Diretor(a) D. P. D.

004947

**Universidade Estadual do Ceará**  
Pró-Reitoria de Extensão  
Centro de Educação  
Coordenação de Educação Continuada e a Distância

## *Certificado*

*Certificamos que **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA** concluiu o Programa de Formação Contínua a Distância para Gestores e Técnicos da Educação / Curso de Extensão em Gestão Escolar, promovido pela Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará, no período de abril de 2002 a maio de 2003, com carga horária de 258 h/a, realizado pela Universidade Estadual do Ceará.*

*Fortaleza, 04 de agosto de 2005*

*[Assinatura]*  
Diretor do Centro de Educação  
Prof. José Nelson Arruda Filho

*[Assinatura]*  
Pró-Reitor de Extensão  
Prof. Cândido Bezerra da Costa Neto



# Curso de Extensão em Gestão Escolar – PROGESTÃO

## HISTÓRICO

NOME: FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA

CREDE: 18

SITUAÇÃO: APROVADO

Disciplinas	Nota	Carga-Horária	Freq. %
Função Social da Escola	8,6	37 h/a	100
Gestão e Democracia Participativa na Escola	8,6	22 h/a	100
Projeto Político-Pedagógico	7,3	37 h/a	100
Gestão do Processo Ensino-Aprendizagem	8,3	22 h/a	100
Coxvivência Democrática Escola e Comunidade	8,6	22 h/a	100
Gestão Democrática e o Gerenciamento Financeiro	8,1	37 h/a	100
Gestão Democrática e o Gerenciamento Patrimonial e Físico	8,0	37 h/a	100
Gestão Democrática e o Gerenciamento dos Recursos Humanos	8,5	22 h/a	100
Gestão Democrática e a Avaliação Institucional da Escola	8,6	22 h/a	100
<b>Total:</b>		<b>256 h/a</b>	

Fortaleza, 04 de agosto de 2005



Prof. José Nelson Arruda Filho  
Diretor do Centro de Educação



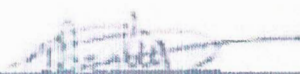
Rua das Flores, 165- Saleiras- Juazeiro do Norte-CE.  
CNPJ: 09.294.374/0003-31



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA** portador (a) do RG N° 343.421-82 e CPF N° 232.813.313-72, foi Docente neste Estabelecimento de Ensino Profissionalizante, sem vínculo empregatício no curso Técnico Em Secretariado Escolar, ministrando as disciplinas de: Organização do Sistema Educacional Brasileiro com carga horária de 100h/a no período de 28/10/2017 à 16/12/2017 e Introdução à Gestão Escolar com carga horária de 80h/a no período de 08/01/2017 à 11/02/2017.

Firmamos e assinamos pelo que declaramos.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Souza Leal  
Diretora Pedagógica  
Registro Nº 13m407247

Juazeiro do Norte - CE, 15 de Março de 2022.



**FACULDADE CENTRO SUL - FACS**

**CNPJ:28.720.127/0001-02**

**Crédenciamento Presencial - Portaria MEC nº 624, de  
6 de agosto de 2020 - Publicada DOU de 07/08/2020**



### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora de CPF nº 232.813.313-72 e do RG nº 2021146658-4, prestou serviços como professora convidada no ano de 2022, nesta Instituição de Ensino, ministrando a disciplina **DIREITO EDUCACIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO**, com carga horária de 25h/a, no Curso de Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.

Por ser verdade firmo o presente e coloco-me a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Iguatu-CE, 14 de março de 2022.

  
Antonia Regina de Lima  
Secretária Acadêmica  
Portaria Nº 03/FACS-DG/2020




**Universidade Federal do Ceará  
Pró-Reitoria de Extensão**

**CERTIFICADO**

Certificamos que **FABIOLA RIBEIRO ROCHA DE OLIVEIRA**  
concluiu com aproveitamento o **CURSO GESTÃO DEMOCRÁTICA  
E PROTAGONISMO CIDADÃO**, atingindo nota **8.0**  
O Curso foi realizado no período de 30 de maio a 24 de setembro de 2005,  
na modalidade de ensino a distância.

Fortaleza, 10 de março de 2006

  
Albanil Lúcia Dummar Pontes  
Fundação Democrato Rocha

  
Prof. Luiz Antônio Maciel de Paula  
Pró-Reitor de Extensão



## **Ementa**

- Fascículo 1:** Gestão democrática contemporânea: protagonismo e cidadania
- Fascículo 2:** Modernização da administração pública brasileira no contexto do Estado Democrático
- Fascículo 3:** Gestão Pública e Cidadania no Estado brasileiro
- Fascículo 4:** Gestão estratégica de políticas públicas e governança democrática
- Fascículo 5:** Gestão participativa: experiências inovadoras na administração pública
- Fascículo 6:** Desestatização do poder público: privatização, concessão e terceirização
- Fascículo 7:** Eficácia da administração pública: imposição democrática
- Fascículo 8:** Reivenção do Governo e transformação do setor público: a consertação nacional
- Fascículo 9:** Sociedade, estado e administração pública: o realinhamento constitucional brasileiro
- Fascículo 10:** A nova administração pública e o foco no cidadão
- Fascículo 11:** Estado, Governo e Sociedade: Confrontos históricos e reflexões contemporâneas
- Fascículo 12:** Bases sociais para o protagonismo cidadão: o singular e o plural
- Realização:** Fundação Demócrito Rocha  
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará  
Pró-Reitoria de Extensão - UFC
- Coordenação:** Iníys Alencar Firino Barreira  
Jewdat Abu El-Haj

---

**CARGA HORÁRIA:** 120 horas/aula